



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado Da Bahia

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – DE

Dispõe sobre atribuições dos membros da
Diretoria Seccional.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, reunida em 02 de janeiro de 2019, consoante o disposto no art. 64, IV, do Regimento Interno da OAB/BA,

Considerando a necessidade de melhorias no sistema de pagamentos de despesas da Seccional,

Considerando a nova forma de pagamento através de sistema eletrônico do Banco Bradesco,

RESOLVE:

Art. 1º - Na hipótese de licença, ausência ou impedimento do Tesoureiro ou do seu substituto legal, a competência para assinar cheque ou outra forma de pagamento, prevista no art. 70, IV, do Regimento Interno, poderá ser exercida por qualquer outro Diretor.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 02 de janeiro de 2019.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA